



EMENDA N.º 54/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 270/ 2021 — Lei Orçamentária Anual — LOA — 2022

Emenda Impositiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 06 / 12 / 2021

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2022, a título impositivo, para aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim.

Assunto: aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim.

Art. 1º - Destinar recurso financeiros, a título impositivo, para aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim, a serem incluídos no Projeto de Ordinária n.º 270/2021 – Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2022, no Município de Parnamirim – RN, na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	Saúde
SUB-FUNÇÃO:	Atenção Básica
PROGRAMA:	13 - Atenção Básica em Saúde
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:	2712 – Informatização das Unidades de Saúde
Grupo de despesa:	4 – Investimento
VALOR:	R\$ 101.819,73(cento e um mil oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Art. 2º - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de 2022, conforme descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária consoante estatui a Emenda nº 01/2018 da Lei Orgânica Municipal a qual garante o limite global de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, para a execução desta Emenda, no que couber.

Art. 4º - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária n.º 270/2021, e entrará em vigor na data de sua publicação.